



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	04
Rub.	8

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **31 de julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 3107001/2023**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA**. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2023
FLS. 02
Rub. e

**Memorando**

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023

À Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Considerando que Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT, solicitou junto ao Ministério da Saúde, através do ofício 077/2022 (**anexo 01**), datado de 17 de outubro de 2022, cobranças dos procedimentos abaixo:

Consulta Médica e Atenção Especializada. **Código (03.01.01.007-2).**

Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico:  
**Código (03.01.01.004-8).**

Administração de Medicamentos na Atenção Especializada: **Código (03.01.10.001-2).**

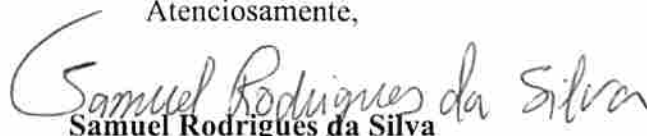
Considerando que o Ministério da Saúde foi favorável pelas cobranças dos procedimentos solicitado pela Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT, conforme Nota Técnica N° 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, (**anexo 02**), datada de 14/12/2022.

Considerando que o município de Pedreiras/MA, só possui uma Clínica habilitada junto ao Ministério da Saúde para tratamento de diálise.

Diante do exposto acima, solicito a contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - LTDA, inscrito do CNPJ n°: 41.623.380/0002-89.

**Justificativa** pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados.

Atenciosamente,

  
Samuel Rodrigues da Silva

Coordenador de Controle e Avaliação

**Portaria 024/2023 - GP**



abcdt

Associação Brasileira dos  
Centros de Diálise e Transplante

Ofício nº 77-2022

PEDREIRAS/MA  
Proc. 3107001/2023  
FLS. 03  
Rub. e

Brasília, 17 de outubro de 2022

Ilma. Senhora  
Ana Patrícia de Paula  
Diretora Substituta do DET  
Ministério da Saúde  
Brasília / DF

Prezada Senhora,

A hemodiálise vem ao longo de duas décadas passando por importante evolução tecnológica, porém, o conhecimento da doença renal também proporcionou a melhora na qualidade e da expectativa de vida do paciente.

O modelo assistencial se mantém, mas as portarias e resoluções foram mudando ao longo do tempo, seguindo o rumo do conhecimento e da tecnologia, aumentando a complexidade da prestação da assistência e exigências regulatórias. Sem dúvida, o tripé conhecimento, tecnologia e regulamentação mudou o rumo da história da Terapia Renal Substitutiva - TRS no país. A Portaria nº 71 de 24 de junho de 1998 tratava de forma separada serviços profissionais (SP) e material e medicamentos (MatMed) e isso foi consolidado na Portaria Conjunta nº 55, de 29 de agosto 2001, época em que os serviços profissionais considerados eram basicamente médicos e mesmo assim com uma frequência mensal.

Desta forma:

- ✓ Considerando a **Portaria nº 82, de 03 de janeiro de 2000** que citava a consulta médica como um atendimento mensal e se referia ao atendimento multiprofissional como uma exceção:

*"3.11. Todos os pacientes devem ser submetidos a consulta ambulatorial pelo nefrologista responsável pelo tratamento dialítico, mediante realização de, no mínimo, um exame clínico mensal, registrados no prontuário médico, com identificação do profissional responsável (nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina)" e no item "6.10. O serviço de diálise deve garantir aos pacientes a assistência profissional de nutricionista, assistente social, psicólogo ou psiquiatra, sempre que necessário."*

- ✓ Considerando a **Resolução-RDC nº 35, de 12 de março de 2001** que aprovou o Roteiro de Inspeção em Serviços de Diálise e se refere a consulta médica mensal e consulta médica e de enfermagem em cada sessão e pede que a clínica informe.

VI - AVALIAÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DA SAÚDE DOS PACIENTES

Avaliar um mínimo de 10% dos prontuários

	Sim	Não
45 - Os prontuários médicos possuem:		
N a) Identificação dos pacientes.....	[ ]	[ ]
N b) História clínica, exame físico e motivo do ingresso no Programa.....	[ ]	[ ]
N c) Resultado de exames complementares ou anotações dos mesmos em impresso próprio.....	[ ]	[ ]
N d) Hipóteses diagnósticas.....	[ ]	[ ]
N e) Diagnóstico.....	[ ]	[ ]
N f) Plano Terapêutico.....	[ ]	[ ]
N g) Solicitação de admissão ao programa de diálise.....	[ ]	[ ]
N h) Os prontuários estão atualizados, com anotações do dia da última diálise a que se submeteram os paciente.....	[ ]	[ ]
N i) Evolução a cada sessão feita pelo médico e pelo enfermeiro.....	[ ]	[ ]
N j) Prontuário com registro rubricado de consultas clínicas mensais.....	[ ]	[ ]
N k) Internações durante o tratamento.....	[ ]	[ ]
N l) Motivo das internações.....	[ ]	[ ]
N m) Tipo de alta e registro.....	[ ]	[ ]
N n) Os prontuários estão redigidos em linguagem clara, sem rasuras.....	[ ]	[ ]
N o) a) Nome e CRM legível do médico..... Nome e CRM legível do médico.....	[ ]	[ ]

SRTVS 701 CONJ. E B.L.III Nº 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.340-901

Tels.: (61) 3321-0663 / 3322-0078 / 3223-0672 - Fax: (61) 3225-4725

[www.abcdt.org.br](http://www.abcdt.org.br) / [abcdt@abcdt.org.br](mailto:abcdt@abcdt.org.br)



abcdt

Associação Brasileira dos  
Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 3107001/202	
FLS. 09	
Rub.	

- ✓ Considerando a **Resolução- RDC nº 154, de 15 de junho de 2004** que aumentou a complexidade do setor incluindo CCIH, mesmo esse sendo descrito somente para hospital a época e incluiu uma equipe multiprofissional (estes ainda vinculados).

*"4.4. Todo serviço de diálise deve implantar e implementar um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos (PCPIEA), subsidiado pela Portaria GM/MS n.º 2616, de 12 de maio de 1998, ou instrumento legal que venha a substituí-la."*

*"6.2. Cada serviço de diálise deve ter a ele vinculado, no mínimo:*

- a) 02 (dois) médicos nefrologistas, devendo residir no mesmo município ou cidade circunvizinha;*
- b) 02 (dois) enfermeiros, em conformidade com o item 6.9;*
- c) 01 (um) assistente social;*
- d) 01 (um) psicólogo;*
- e) 01 (um) nutricionista; f) Auxiliares ou técnicos de enfermagem de acordo com o número de pacientes;*
- g) Auxiliar ou técnico de enfermagem exclusivo para o reuso;"*

- ✓ Considerando a **Portaria nº 389, de 13 de março de 2014** que definiu de forma clara a necessidade de consulta como também estabeleceu a equipe multiprofissional como parte das exigências serviço de DRC com TRS/Diálise:

*"§ 6º O tratamento de diálise, de que trata o § 2º e o inciso III do § 3º consiste na realização das consultas em nefrologia e exames decorrentes e na realização de pelo menos uma das seguintes modalidades de TRS-diálise:*

*I - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC);*

*II - diálise peritoneal automática (DPA);*

*III - diálise peritoneal intermitente (DPI); e*

*IV - Hemodiálise (HD).*

#### DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 19. A Unidade Especializada em DRC terá a seguinte equipe mínima:

I - Médico nefrologista;

II - enfermeiro;

III - nutricionista;

IV - psicólogo; e

V - assistente social."

- ✓ Considerando a **RDC nº 11, de 13 de março de 2014** que dispõe sob boas práticas nos serviços de diálise quando se refere a atenção ao paciente:

*"Art.11. O serviço de diálise deve registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente. Parágrafo único. O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente."*

- ✓ Considerando as **Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica (DRC no SUS) 2014**, quando definiu rotina multiprofissional na atenção ao paciente renal em diálise:

*"Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;*

*Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a modalidade de diálise;*

*Adequação da ingestão de proteínas de acordo com o estado nutricional, avaliação da hiperfosfatemia e da adequação da diálise;*

*Para o controle da hipertensão o alvo deve ser PA < 140/90 mmHg Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%;*

*Exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais."*

- ✓ Considerando a Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018 que estabelece que a forma de atendimento e sua interlocução:

"Art. 67. Os estabelecimentos de saúde habilitados como Atenção Especializada em DRC deverão:

I - Ofertar atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade;

III - fornecer ao paciente, mediante avaliação do nutricionista, o aporte nutricional, durante a permanência na clínica;

VIII - prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências durante o processo de diálise, garantindo sua estabilização;

IX - acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;

X - manter a comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS;

XI - registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes, mantendo-os atualizados."

- ✓ Considerando a Resolução 2.217 de 27 de setembro de 2018 que define o Código de Ética Médica em seu capítulo X documentos médicos.

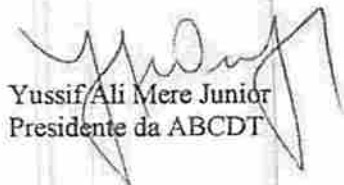
É vedado ao médico: "Art. 87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina."

- ✓ Considerando a descrição do SIGTAP 03.05.01.010-7 que não define o serviço profissional em sua descrição como o faz por exemplo em Hemotransfusão ou mesmo em DPAC onde o serviço profissional está a parte. "Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) que consiste na terapia de substituição renal realizada através de circuito de circulação extracorpórea, utilizando-se máquinas de proporção, nas quais a depuração de soluto ocorre por difusão entre o sangue e uma solução de diálise, através de um dialisador sintético."

A ABCDT solicita ao MS que dê um parecer favorável a cobrança da Consulta Médica em Atenção Especializada, Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada e Administração de Medicamento na Atenção Especializada por BPA como vem sendo implementado em alguns municípios do país, porém, temos recebido a demanda de alguns que acham justo o pleito, e entendem que ao longo do tempo a complexidade assistencial foi contemplada nas portarias/resoluções e não foram igualmente internalizadas na tabela mas ao mesmo tempo precisam de um posicionamento do MS.

Código	Valor Unitário	Qt mês	Total/mês/paciente
03.01.01.007-2	10,00	13	130,00
03.01.01.004-8	6,30	4	25,20
03.01.10.001-2	0,63	13	8,19
			163,39

Atenciosamente,



Yussif Ali Mere Junior  
Presidente da ABCDT



**ANEXO I**

**III Procedimento**

Processo nº: 01.20.01.040-7 - ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO POR DÉCIMO

Grupo: 03 - Fisiocientistas (Ciências)  
Sub-Grupo: 01 - Tolerância ao estresse  
Forma de Organização: 01 - Trabalho em equipe

Carreira: 01/022 - Fisiocientistas (Ciências)

Modalidade de Avaliação: Provas Escritas  
Componentes: 04 - Competências  
Fatores de Avaliação: Fatores de Ações Estratégicas e Competências (FAEC)  
Sub-Tipo de Avaliação: Individual  
Instrumento de Avaliação: AFAC (Forma Provas)  
Série: 000000

ÁREA DE PERFORMANCE:  
Tempo de Performance:  
Quantidade de Pontos:  
Nota Máxima:  
Nota Mínima:  
Tempo Máximo:  
Tempo Mínimo:

Atividades Complementares: Grupo CNE - Atividade AFAC de Competência - Grupo HABILITAFAC de Atividade Complementares

FAEC:

Desempenho Acadêmico: 05,000	Desempenho Profissional: 05,000
Total Avaliação: 10,000	Nota Média: 05,000

Exemplo: (01) (02) - Verificar Qualificação de Atividade - Operar - (000000)

Descrição:  
CONSTITUIR O TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO REALIZADO ATENDENDO DE ACORDO COM O REGULAMENTO INSTITUCIONAL, O QUAL DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, COM O OBJETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

**IV Procedimento**

Processo nº: 01.20.01.040-7 - ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO POR DÉCIMO SUBSTITUÍDO A CEA CNE

Grupo: 03 - Fisiocientistas (Ciências)  
Sub-Grupo: 01 - Tolerância ao estresse  
Forma de Organização: 01 - Trabalho em equipe

Carreira: 01/022 - Fisiocientistas (Ciências)

Modalidade de Avaliação: Provas Escritas  
Componentes: 04 - Competências  
Fatores de Avaliação: Fatores de Ações Estratégicas e Competências (FAEC)  
Sub-Tipo de Avaliação: Individual  
Instrumento de Avaliação: AFAC (Forma Provas)  
Série: 000000

ÁREA DE PERFORMANCE:  
Tempo de Performance:  
Quantidade de Pontos:  
Nota Máxima:  
Nota Mínima:  
Tempo Máximo:  
Tempo Mínimo:

Atividades Complementares: Grupo CNE - Atividade AFAC de Competência - Grupo HABILITAFAC de Atividade Complementares

FAEC:

Desempenho Acadêmico: 05,000	Desempenho Profissional: 05,000
Total Avaliação: 10,000	Nota Média: 05,000

Exemplo: (01) (02) - Verificar Qualificação de Atividade - Operar - (000000)

Descrição:  
CONSTITUIR O TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO REALIZADO ATENDENDO DE ACORDO COM O REGULAMENTO INSTITUCIONAL, O QUAL DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, COM O OBJETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 310709/2023  
 FLS.  
 Rub. 2



Processamento: 03.00.000-5 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo: 03 - Procedimentos clínicos			
Forma de Organização: 02 - Trabalho em equipe			
Composição: 030222 - 03 - Trabalho em equipe			
Atividade de atendimento: Ambulatorial Hospitalar			
Compartilhamento: Não Compartilhado (NÃO)			
Forma de Pagamento: BRL (Nacional)			
Serviço de Referência: BRL (Nacional)			
Serviço Hospitalar: R\$ 2,10			
Serviço Profissional: R\$ 8,00			
Total Hospitalar: R\$ 10,10			

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo: 03 - Procedimentos clínicos			
Forma de Organização: 03 - Trabalho em equipe			
Composição: 030222 - 03 - Trabalho em equipe			
Atividade de atendimento: Ambulatorial Hospitalar			
Compartilhamento: Não Compartilhado (NÃO)			
Forma de Pagamento: BRL (Nacional)			
Serviço de Referência: BRL (Nacional)			
Serviço Hospitalar: R\$ 11,00			
Serviço Profissional: R\$ 0,00			
Total Hospitalar: R\$ 11,00			

Descrição: Atividade de trabalho em equipe especializada com as consultas, atendimentos realizados em unidades hospitalares ou em outros estabelecimentos de saúde, visando ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, agudas ou infecciosas.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 3104001/2022-3  
FLS. 08  
Rub. \_\_\_\_\_

Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 1612/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício n.º 77-2022, oriundo da ABCDT – Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante, datado de 17 de outubro de 2022, o qual solicita ao Ministério da Saúde parecer favorável à cobrança dos procedimentos demonstrados no quadro abaixo por meio de registro em BPA.

Código	Procedimento
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA

FONTE: SIGTAP/DATASUS, consulta e dezembro de 2022

1.2. O referido documento menciona que esta pratica já vem sendo realizada em alguns municípios do país, no entanto, a ABCDT vem recebendo questionamentos de alguns centros de hemodiálise, tendo em vista que não existe manifestação do Ministério da Saúde sobre o tema em tela.

2. **ANÁLISE**

2.1. Diante do exposto, esta Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES) informa que:

2.2. A Portaria GM/MS nº. 1.168, de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doenças Renais. Até então, o modelo de prestação de serviços no SUS para DRC era baseado em procedimentos, centrado no alto custo e caracterizado pela ausência de gestão pública e de estratégias de integração entre os diversos níveis de atenção.

2.3. Em 2018, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, o funcionamento e o financiamento do cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Foram alteradas as tipologias e a classificação dos serviços de alta complexidade no tratamento da DRC, permanecendo a mesma linha de tratamento já preconizada pela Portaria GM/MS nº 389/2014 e pelas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica no SUS.



2.4. Com relação ao financiamento, a Portaria nº 3.603, de 22 de novembro de 2018, estabelece que os procedimentos relacionados à TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), são financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), definidos com base na produção apresentada pelo gestor de saúde no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

2.5. O Ministério da Saúde vem promovendo reajustes dos procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva - TRS desde 2008, conforme apresenta-se histórico dos reajustes nas tabelas 1 e 2 a seguir. Destaca-se que o financiamento do SUS é tripartite, cabendo a participação de estados e municípios, uma vez que o valor da Tabela SUS é referente à parcela da União.

**Tabela 1** – Reajuste dos procedimentos de hemodiálise existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)
2008	R\$ 130,51	R\$ 193,52	-
2009	R\$ 144,17	R\$ 203,58	-
2010	R\$ 155,00	R\$ 229,79	-
2012	R\$ 170,50	R\$ 252,77	-
2013	R\$ 179,03	R\$ 265,41	Procedimento criado em 2014
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	Incremento financeiro de até 12,08%	R\$ 353,88 + Incremento financeiro de até 12,08%
2017	R\$ 194,20	-	-
<b>2021</b>	<b>R\$ 218,47</b>	-	-

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio>.

**Tabela 2** – Reajuste dos procedimentos de diálise peritoneal existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	03.05.01.016-6 - MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	07.02.10.006-4 - CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	07.02.10.004-8 - CONJ.TROCA P/ DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)
2008	146,22	R\$ 1.791,56	R\$ 2.342,81
2009	160,84	-	-
2010	168,88	-	-
2013	358,06	-	-
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	-	-
2016	-	R\$ 1.893,68	R\$ 2.511,49
<b>2021</b>	-	<b>R\$ 2.354,17</b>	<b>R\$ 2.984,56</b>

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.6. Cabe ressaltar que a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal é desenvolvida de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde as Secretarias Municipais de Saúde com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades.

2.7. Importante mencionar ainda que caberá ao gestor local, o monitoramento da produção e o controle conforme previsto na Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017:

"Art 87 - Os gestores públicos de saúde possuem as seguintes atribuições:

IV - controlar a frequência de pacientes em tratamento dialítico, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, para fins de cobrança do procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses materiais Especiais do SUS"

2.8. Considerando ainda o princípio da descentralização, compete aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal identificar suas necessidades e realizar o planejamento e a organização das ações e serviços de saúde, de forma a garantir o atendimento necessário e em tempo oportuno para a população.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto e tendo em vista as diversas solicitações da ABCDT e considerando que caberá aos gestores locais o controle e monitoramento da produção destes procedimentos e, considerando ainda que esta prática já é comum em alguns estados e municípios, o Ministério da Saúde é favorável ao registro dos referidos procedimentos, por meio de BPA individualizado conforme solicitado. Contudo, se faz necessário aditivar os contratos de prestação de serviços.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	10
Rub.	

**ANA PATRÍCIA DE PAULA**

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

**JOSAFÁ DOS SANTOS**

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

**CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO**

Diretora

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100 / 2022 3
FLS.	11
Rub.	2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a)**, em 14/12/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 14/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030814056** e o código CRC **B7DE5F1D**.

Referência: Processo nº 25000.119432/2022-38

SEI nº 0030814056

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310100 / 2022 3
FLS.	11
Rub.	2



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107901/2023
FLS.	12
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ofício 1.630/2023

Pedreiras - MA, 01 de agosto de 2023

Empresa:

**A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**

CNPJ: 41.623.380/0002-89

Endereço: Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro, Pedreiras –MA,  
CEP 65.725-000

Considerando que o Ministério da Saúde foi favorável pelas cobranças dos procedimentos de Consulta Médica e Atenção Especializada. **Código (03.01.01.007-2)**, Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico: **Código (03.01.01.004-8)** e Administração de Medicamentos na Atenção Especializada: **Código (03.01.10.001-2)**, solicitado pela Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT, conforme Nota Técnica N° 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022.

Solicito a seguintes documentações abaixo relacionadas, para seguirmos com o processo de contratação dos procedimentos acima citado, através de inexigibilidade de licitação.

- Contrato Social e Aditivos se houver;
- Identidade dos Sócios;
- Portaria do Ministério da Saúde que habilita a Clínica realizar procedimentos de diálise
- Relação contendo a quantidade de pacientes atendido pela Clínica.
- Proposta contendo por cada procedimentos, valor unitário, quantidade de atendimentos mensais e valor total por mês.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Atenciosamente,




Arilene Bezeira Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 01 108 12023

Assinatura

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21100741409</b>		NIRE DA FILIAL (quando se houver mais de um estabelecimento a filial) XXXXXXXXXXXX		23	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO</b>					
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>			ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>			
FILHO DE (nome) <b>JERONIMO GONÇALVES DE ARAÚJO</b>			(nome) <b>LUIZA DE SOUSA ARAÚJO</b>		
NASCIMENTO (data de nascimento) <b>17/09/1939</b>		IDENTIDADE (número) <b>54.115</b>		CPF (número) <b>022.058.073-15</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente na falta de pai/mãe) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA PINTO SALDANHA</b>				NÚMERO <b>283</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>65.725-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>				UF <b>MA</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>023</b>	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL <b>A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA EURICO RIBEIRO</b>				NÚMERO <b>420</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>65.725-000</b>	
MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>		UF PAÍS <b>MA BRASIL</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>8640203</b> Atividades secundárias: <b>8630502</b> <b>8630501</b> <b>8640202</b> <b>8640204</b> <b>8640205</b> <b>8640206</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA</b>  <b>ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES</b> <b>ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b> <b>LABORATÓRIOS CLÍNICOS</b> <b>SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA</b> <b>SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO</b> <b>XXXXXXXXXX</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>41623380/002</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRM PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>A. Gonçalves de Araújo ME</i>		UF <b>XX</b>		UF DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input type="checkbox"/> 2- não	
DATA DA ASSINATURA <b>11/12/2012</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de For. Regional JUCEMA Brasil/MA Matrícula nº927 <i>14/12/12</i>		AUTENTICAÇÃO		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2012 SOB O NÚMERO 19007407ES Processo nº201250-7 Empresa: 211.00741409 A. GONÇALVES DE ARAÚJO ME Nº AE 113.869 139	



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2 de 2

PEDREIRAS/MA  
Proc: 3104001/202  
ELS: 24  
Rub: 3

CNPJ DO EMPRESÁRIO (CNPJ DO ESTABELECIMENTO)		CNPJ DO ESTABELECIMENTO (CNPJ DO ESTABELECIMENTO)	
2112074105		XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME DO ESTABELECIMENTO)			
ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		TIPO DE REGISTRO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO SÓCIO		NOME DO SÓCIO	
JERÔNIMO GONÇALVES DE ARAÚJO		LUIZA DE SOUSA ARAÚJO	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/09/1930	54.116	SSP	MA 022.058.073-15
CÓDIGO DE ENDEREÇO (CÓDIGO DE ENDEREÇO) - NÚMERO DO ENDEREÇO			
XXXXXXXXXXXX			
RUA		NÚMERO	
RUA PINTO SALDANHA		283	
CIDADE		CEP	
PEDREIRAS		85.725-000	
ESTADO		UF	
MA		MA	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
A GONÇALVES DE ARAÚJO - ME			
LOCALIZAÇÃO (RUA, AVENIDA)		NÚMERO	
RUA EURICO RIBEIRO		420	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXX		85.725-000	
CIDADE		UF	
PEDREIRAS		MA	
PAÍS		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - LETAS	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
8640203		TOMOGRAFIA	
8640207		SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
8640208		SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
8640209		SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECO, EEG, E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	
8650003		SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS OPTICOS-ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	
8660004		ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	
8660006		ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8660008		ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DA INSCRIÇÃO (CNPJ)	
XXXXXXXXXXXX		416233809000	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
XXXXXXXXXXXX		XX	
LÍNGUA DA JUNTA COMERCIAL		DEPENDÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO GOVERNAMENTAL	
XX		<input type="checkbox"/>	
ASSINATURA DA FILIAL (FILIAL) - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<p><i>A. Gonçalves de Araújo ME</i></p> <p><i>M.S.</i></p>			
DATA DE ASSINATURA			
11/12/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUCEMA	
<p>Pedro Neres Carvalho</p> <p>CPF nº 000.000.000-00</p> <p>Matrícula nº 927</p> <p>14/12/12</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>INTERESSADO: ARAÚJO ANTÔNIO GONÇALVES DE</p> <p>CPF: 54.116</p> <p>ESTADO: MA</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 022.058.073-15</p> <p>DATA DE INSCRIÇÃO: 17/09/1930</p> <p>CEP: 85.725-000</p> <p>CIDADE: PEDREIRAS - MA</p> <p>Nº AE 113.870 539</p>	

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº AE 113.872 394539 CREDENCIADO ÀS ATIVIDADES DE REGISTRO DE EMPRESAS Nº 113.872 394539 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		MATRÍCULA Nº 927 PABLO NEVES CARVALHO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>[Assinatura]</i>		ASSINATURA DA JUNTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal): <i>[Assinatura]</i>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41623380002 Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX		Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41623380002 Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE: 8640203 ATIVIDADE PRINCIPAL: CIRURGICOS ATIVIDADE SECUNDÁRIA: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		CÓDIGO DE ATIVIDADE: 8640203 ATIVIDADE PRINCIPAL: CIRURGICOS ATIVIDADE SECUNDÁRIA: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	
VALOR DO CAPITAL - R\$: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		VALOR DO CAPITAL - R\$: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	
MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA PAÍS: BRASIL		MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA PAÍS: BRASIL	
COMPLEMENTO: RUA EURICO RIBEIRO Nº: 420		COMPLEMENTO: RUA PINTO SALDANHA Nº: 283	
CEP: 65.725-000 BARRIO/DISTRITO: CENTRO		CEP: 65.725-000 BARRIO/DISTRITO: CENTRO	
NOME EMPRESARIAL: A. GONÇALVES DE ARAUJO - ME		NOME EMPRESARIAL: JERONIMO GONÇALVES DE ARAUJO	
CÓDIGO DO EVENTO: 002 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO: 023 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA		MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA	
Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 65.725-000		Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 65.725-000	
DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1939 IDENTIDADE (CPF/CNPJ): 54.115		DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1939 IDENTIDADE (CPF/CNPJ): 54.115	
FILHO DE: JERONIMO GONÇALVES DE ARAUJO LUIZA DE SOUSA ARAUJO		FILHO DE: JERONIMO GONÇALVES DE ARAUJO LUIZA DE SOUSA ARAUJO	
SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F ESTADO CIVIL: CASADO		SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F ESTADO CIVIL: CASADO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX		NACIONALIDADE: BRASILEIRA Nº DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX	
Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME NA SEDE: 21100741409		Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME NA SEDE: 21100741409	







Cartão de 34 Orç

Artoria Gerentes de Anápolis

MARCELO FERREZ DE SOUZA  
Gerente Substituto  
CPF: 010.308.483-44

PEDRETRASIMA  
Proc. 3101094/202 3  
FLS. 14  
Rub. 2

ISTRUMENTO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

DE	PEDREIRAS/MA
Proc.	310700/12023
FLS.	18
Rub.	2

**"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº54.115, SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha, nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, empresário individual, A. GONÇALVES DE ARAUJO, com sede à Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21100741409, e no CNPJ sob o nº 41.623.380/0001-06, resolve transformar empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica transformado este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo deste Empresário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato, passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

**ATO CONSTITUTIVO**

**ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 54.115, SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha, nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000. Constitui Empresa Individual de Responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob nome empresarial **"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A empresa tem sede na, Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividades Secundárias:**

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição  
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia  
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia  
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente(OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/1993, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O capital é de R\$ 110.000,00 (centoe dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. **ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA NONA**

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da cidade de **PEDREIRAS/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal (MA) 08 de janeiro de 2021.

ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A GONCALVES DE ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02205807315	ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 16:06 SOB Nº 21600175429.  
PROTOCOLO: 210032006 DE 13/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100202371. CNPJ DA SEDE: 41623380000106.  
NIRE: 21600175429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Atenção à Saúde**

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/202-3
FLS. 24
Rub. e

**PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2014**

**Habilita como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/ MA A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,**

Considerando a Portaria nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria nº. 432/SAS/MS, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução - RDC nº. 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão por meio de Pactuação na CIB/MA nº 45, de 21 de junho de 2013; e Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento a seguir discriminado:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/UF
41.623.380/0002-89	7274394	Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/MA

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecerá ao disposto na Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**



LISTA DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023

1. ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
2. ELENIR DE OLIVEIRA SILVA
3. FRANCISCA GOMES FERREIRA
4. ANGELA MARIA DOS S. NASCIMENTO
5. DEUZILENE NAZARÉ DA SILVA ARAÚJO
6. EDIVALDO PEREIRA REIS
7. MARIA PAULINA OLIVEIRA
8. CELSO MOTA DE OLIVEIRA
9. IVANETE BARBOSA SANTOS
10. MARCIO SOUSA PEREIRA
11. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO
12. FRANCISCO SANTOS DAMASCENO
13. ANA CELIA FIRME SANTOS
14. ANTONIO XAVIER DA SILVA
15. MARIA EUDINALVA DA SILVA SOUSA
16. MANOEL CÂNDIDO DA SILVA FILHO
17. DAMIÃO AMÉRICO DO NASCIMENTO
18. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FILHO
19. WESLEY CLEITON DA MOTA AVELINO
20. ANTONIA GONÇALVES DE ARAÚJO
21. GERALDA DE ARAUJO PEREIRA
22. IRACEMA MARIA DOS SANTOS LIMA
23. TERESA SOARES DA COSTA
24. JOSÉ JOSIAS GONÇALVES DE LIMA
25. AUZENIRA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIR
26. MARIA COELHO ROSADO
27. WILAME PEREIRA FERNANDES
28. RAIMUNDO DOMINGOS DO NASCIMENTO
29. CHARLES MIRANDA SANTANA
30. ANTONIA PORTUGAL DE OLIVEIRA
31. TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
32. VALDEMAR MOREIRA FONTENELE
33. JOÃO PEREIRA DIAS
34. JOSÉ LUIS NASCIMENTO BENIGNO
35. JOSÉ ARQUIMEDES MOURA DA SILVA
36. CLAUICIO ANSELMO SANTOS FERREIRA
37. MARIA AUREA
38. ELIAS DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO
39. ELENA GOMES DE SOUSA
40. FRANCISCO CARDOSO PEREIRA
41. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
42. VINICIUS ANDERSON GOMES PAIVA
43. DOMINGOS FERREIRA MELO
44. RONIELLY DE LIMA ROCHA
45. LUCIO NUNES DA SILVA
46. JOSIENE RAMOS PEREIRA COSTA
47. MANOEL MARIA SOUSA
48. MARIA VIDAL PEREIRA
49. GISELLE REIS DA SILVA
50. SILVINO GONÇALVES NETO
51. MARIA DO SOCORRO A. SARDINHA
52. ANTÔNIO SANTOS DA CRUZ

*Ass.*



**ASA NÉFRON**

HEMODIALISE

ESTADO DO MARANHÃO

A GONÇAVES DE ARAUJO – ME

C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	26
Rub.	e

53. ANTONIO DOS MILAGRES LIMA
54. MARIA DE PAULA JESUS
55. WELLINGTON PESSOA DOS SANTOS
56. JOEL LEAL FERREIRA
57. IVANILDE ALVES DE SOUSA
58. RITA PEDRO DO NASCIMENTO SOUSA
59. MARIA DE JESUS SANTANA SOUZA
60. TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO CORINGA
61. ANTÔNIO SILVA SOUSA
62. JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MUNIZ
63. MARIA ELIENE ROCHA FERREIRA
64. MARIA DE JESUS GOMES BRANDÃO
65. ANTÔNIO LUCIANO
66. JOSÉ DE RIBAMAR MENEZES FILHO
67. LEIDIANE PEREIRA DA SILVA
68. ALDENORA DA SILVA
69. JONACY ABREU DOS SANTOS
70. FRANCISCO BARBOSA
71. ANTONIO CESÁRIO DE SOUSA
72. LUIS FRANCISCO DA SILVA
73. JOZINO DA SILVA
74. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA
75. NEUSANIA DE JESUS COELHO GOMES
76. ANAELSON BEZERRA RODRIGUES
77. BOAVENTURA BEZERRA DO VALE
78. RAIMUNDO NONATO DA SILVA
79. IRACEMA DE MENDONÇA VANDERLER
80. RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA
81. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PALHANO
82. ISAEL SANTOS DO CARMO
83. PROFIRO LINHARES TIBURTINO
84. FRANCISCO NILTON BEZERRA LIMA
85. EDUARDO NONATO DA SILVA
86. ORIONES DIAS DE SOUSA
87. FRANCISCO LIMA NASCIMENTO
88. MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL
89. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
90. JOÃO PEREIRA FRAZÃO
91. EDILSON LUIS VALE BRITO
92. PEDRO VIANA DA SILVA
93. EDSON ALVES SOUSA
94. CANDIDA GONÇALVES PEREIRA
95. IVANILDO DOS SANTOS SILVA
96. ISAURA PEREIRA MOREIRA
97. FABIO APARECIDO ANDREANI

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO  
DIRETOR PRESIDENTE

PEDREIRAS, MA  
02/08/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
A GONÇALVES DE ARAUJO - ME  
C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 27
Rub. e

## PROPOSTA

A Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Estamos encaminhando a para proposta para realização de diálises em pacientes renais crônicos, conforme tabela abaixo, com atendimento mensalmente 110 pacientes, no período de 05 (cinco) meses em 2023.

Código	Procedimentos	Quant. Paciente atendimento mensal	Quant. Sessões mensal – por pacientes	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	110	13	05	10,00	71.500,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	110	4	05	6,30	13.860,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	110	13	05	0,63	4.504,50

**Valor do Contrato: R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

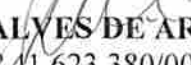
**Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.**

**Informações bancárias:**

**Agência: 0242-9 - Conta: 28.513-7**

**Banco: Banco do Brasil**

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2023

  
**A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME**  
CNPJ nº 41.623.380/0002-89  
Antonio Gonçalves de Araújo  
Proprietário



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDREIRASIMA  
Proc. 3107001/202-3  
FLS. 28  
Rub. 4

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.623.380/0002-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A GONCALVES DE ARAUJO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA NEFRON	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R EURICO RIBEIRO	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-1764
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2021 às 10:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

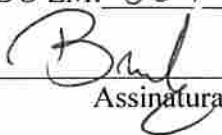
Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023.

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA, no período de 05 (cinco) meses, sendo o valor de **R\$ 89.864,50** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto financeiro para procedermos com a continuidade do processo de contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Atenciosamente,

  
Arilene Bezerra-Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 03 / 08 / 2023  
  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2023
FLS.	30
Rub.	

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – Maranhão, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – Maranhão, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa jurídica

Valor da Despesa: **R\$ 89.864,50**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0651%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 31.630.477,86

Impacto Orçamentário: 0,2841%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0651% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2841%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2023
FLS. 32
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde





PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104001/2023
FLS.	33
Rub.	l

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	39
Rub.	

## TERMO DE REFERENCIA

### 1-OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – MA.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados.

2.2. Atualmente a Rede Municipal de Saúde não possui equipamentos próprios, equipe treinada e qualificada, além de materiais específicos necessários para implantação do serviço ambulatorial de Terapia Renal Substitutiva – TRS, nesta rede.

2.3. Como os pacientes com Doença Renal Crônica, após estabilização do quadro clínico e alta hospitalar necessitam dar continuidade a TRS até reversão da função renal (transplante renal, quando indicado), tal terapia deverá ser ofertada através da rede complementar até a implantação deste serviço.

2.4. A Constituição federal de 1.988 assegura o direito a prevenção e manutenção da saúde nos seguintes artigos:

*2.4.1. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*2.4.2. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.*

*2.4.3. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem*

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104001/2023
FLS.	35
Pub.	

*fins lucrativos. § 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. § 3º. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei. § 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.*

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – MA.

3.2. A insuficiência renal crônica consiste em lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina). Em sua fase mais avançada, (chamada fase terminal da insuficiência renal crônica - IRC), os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno do paciente, havendo necessidade de TRS para manutenção da vida (hemodiálise, diálise peritoneal ou transplante renal). Quando a insuficiência renal não é revertida, agravando o quadro, instala-se o quadro crônico. Quando ocorre a cura ou controle da doença de base que motivou a internação e agravamento do quadro clínico, o paciente pode receber alta, porem com necessidade de continuar a TRS de forma ambulatorial ou domiciliar.

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica

### **6 - PRAZODE EXECUÇÃO:**

6.1. A vigência do contrato limita-se ao aos créditos orçamentários anuais, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 36
Pub. <i>l</i>

## 7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O valor estimado é de **R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, será pago à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal e relatório individualizado de procedimentos realizados

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	05	1.430	10,00	71.500,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	05	440	6,30	13.860,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	05	1.430	0.63	4.504,50

## 09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, valetransportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001 /202 3
FLS.	37 e
Emb.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 38
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3107001/2023  
**Inexigibilidade**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

### Do Objeto:

Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

Considerando que a realização de diálises em pacientes renais crônicos causa alta taxa de morbimortalidade que influencia na perda na qualidade de vida do indivíduo e gera altos encargos para os sistemas de saúde, assim, os profissionais da área de saúde devem estar informados sobre o diagnóstico, o tratamento farmacológico e emocional, os cuidados e o controle dessa doença. Ela é uma das principais causas de mortalidade, insuficiência renal, amputação de membros inferiores, cegueira e doença cardiovascular em todo o mundo, incluindo doenças coronarianas e acidentes vasculares encefálicos.

Devido a esses grandes transtornos causados na vida do paciente portador de tal doença, que remete-se a importância do atendimento ao requerente, tendo em vista que é constitucional o direito a Saúde conforme O artigo 196 da Constituição Federal, ao tratar da ordem social, consagrou o direito à saúde como autêntico direito fundamental de todos os indivíduo, impondo ao Poder Público um dever de agir.

### Fundamentação Legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	39
Pub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Oportuno ressaltar que a inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, possibilita não limitar as hipóteses de inexigibilidade de licitação as descritas do dispositivo legal, as quais seriam:

a) para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, cabendo a Administração Pública, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

b) para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Logo, verificaremos que, **para as hipóteses de inexigibilidade, necessário a justificativa** pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados, tonando inviável a competição entres empresas nesse contexto específico, de acordo com Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.



Arilene Bezerra-Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101006/2023
FLS.	40
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, portadora do CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro – Pedreiras – MA, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Atendendo os requisitos dos art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*





PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023-3
FLS. 01
Rub. 01

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 07 de agosto de 2023

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 3107001/2023, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem como objeto Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 07 / 08 / 2023

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023 3
FLS. 42 e
Rub. _____

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX  
PROCESSO Nº 3107001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ XXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3107001/2023 - INEXIGIBILIDADE nº XXXXXX/2023, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser representante comercial exclusivo do produto/serviço, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 3107001/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	31070dl/202 3
FLS.	43 e
Rub.	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.4. O objeto deste contrato deverá ser executada pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), através de transferência na agência XXXXX- C.c XXXXXX XXXXXX

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada				
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.				
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada				

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agencia e número de conta corrente para depósito.

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107041/2023
FLS.	04
Rub.	2

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades na execução contratual.

6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA.	
Proc.	3101001/202 3
FLS.	45 e
Tab.	

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

7.7 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.8 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104001/202-3
FLS.	46
Rub.	l

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2023
FLS.	97
Rub.	

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

11.1 O contrato terá vigência de xxx (xxx) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 O Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se portaria de reajuste dos procedimentos do Ministério da Saúde.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2023
FLS. 48
Rub. 2

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CPF sob nº XXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

**CONTRATADA**

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/	
Proc.	3107001/
FLS.	49
Rt.b.	

3  
e

## PARECER JURÍDICO

**Ref.:** Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

**Legislação aplicável:** Lei 8.666/93.

Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.

Desse modo, a Administração Pública enfrenta uma grande dificuldade para aquisições e contratações principalmente no que tange a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

*O Art. 15, inciso V da lei 8666/93 dispõe:*

*"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."*

Considerando que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, configurando-se uma das hipóteses de excepcionalidade à regra de licitar encartada no art. 2º da lei 8.666/93;

Considerando que os serviços solicitados a serem prestados são aqueles previstos no art. 25, I, da Lei federal nº 8.666/93;

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104011/2023
FLS.	30
Rub.	4

*Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de obras ou serviços através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Assim, a “Carta de Exclusividade” apresentada pela A. Gonçalves de Araújo – Eireli, inscrito do CNPJ: atesta que se trata de empresa exclusiva possuidora de insumos para tratamento de diabetes.

Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:

*“Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”*

**Síntese Conclusiva**

Isto posto, conclui-se que:

De acordo com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 é legalmente possível contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade; pois se trata de serviço exclusivo, realizado pela empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita do CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, com o fim de atender a requerente portadora da doença.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pelo Consulente, esse é o entendimento da Procuradoria Geral do Município.

Pedreiras/MA, em 09 de agosto de 2023.

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
OAB/PI N° 9845  
Assessoria Jurídica



PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 37
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023, constante do presente processo administrativo nº 3107001/2023, para autorizar a contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, no valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023.

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica**

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato

Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023-3
FLS.	52
Pub.	l

### **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023 constante do presente processo administrativo nº 3107001/2023, para autorizar a contratação da empresa/sociedade A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023. ORGÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras-MA, 10 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	53
Rub.	2

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item da **Inexigibilidade nº 001/2023**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde em Pedreiras, com sede à Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, para assinatura do contrato nº **3107001/2023**.

Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Pedreiras, Estado do Maranhão, 11 de agosto de 2023.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: 11 / 08 / 2023

Nome completo: Arilene Bezerra Oliveira Leitão

CPF nº: 022.088.073-15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/202-3
FLS.	54
Ass.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA**  
**CNPJ: 41.623.380/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:27 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **1DB6.09D3.1D89.04D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104001/2023
PLS.	55
Out.	2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038334/23

Data da Certidão: 29/05/2023 10:56:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41623380000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/07/2023 16:05:24



PEDREIRASIMA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	86
Pub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 095955/23

**Data da Certidão:** 28/04/2023 17:14:40

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/07/2023 16:19:48





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página	1	de	1
Proc.	3101001	/2023	3
FLS.	97		
Rub.			

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Certidão n°: 35460677/2023

Expedição: 17/07/2023, às 16:21:30

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.623.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 310709/2023  
FLS. 38  
Rub. 1



USUÁRIO:ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 575/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:MFST-V9BN**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, A GONCALVES DE ARAUJO LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/09/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 336-0

RAZÃO SOCIAL: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA

NOME FANTASIA: ASA NEFRON

CNPJ: 41.623.380/0002-89

ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO

DATA DE ABERTURA: 14/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):

8640203-SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA

EMISSÃO: 30/06/2023

VALIDADE: 28/09/2023



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 310001/2023  
FLS. 19  
Rub. \_\_\_\_\_



USUÁRIO:ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 576/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:CNUJ-LMCB**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **41.623.380/0002-89**, situada à **RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 09/08/2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2023
FLS.	60
Rub.	2

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.623.380/0001-06**Razão Social:** A GONCALVES ARAUJO**Endereço:** AVE RIO BRANCO 575 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023**Certificação Número:** 2023072405381107985313

Informação obtida em 07/08/2023 10:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023 3
FLS.	07 2
Pub.	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 2030575/2023  
PROCESSO Nº 3107001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONÇALVES DE ARAÚJO-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 –Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada Sr. Antonio Gonçalves de Araújo, portador CPF: 022.058.073-15, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1307001/2023 - INEXIGILIDADE nº 001/2023, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser prestador de serviços, devidamente habilitado e com qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme atestado assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 3107001/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4. O objeto deste contrato deverá ser executada pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de **R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, através de Transferência Bancária indicada pela Contratada

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	05	1.430	10,00	71.500,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	05	440	6,30	13.860,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	05	1.430	0,63	4.504,50

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/202-3
FLS.	63
Relat.	

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*

*Mus.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	321001/2023
FLS.	64
Rub.	2

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

7.7 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.8 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3104001/2023
FLS.	05
Ass.	l

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3101001/2023
FLS.	66
Rub.	ℓ

11.1 O contrato terá vigência aos créditos orçamentários anual, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 O Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se portaria de reajuste dos procedimentos do Ministério da Saúde.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

*Manoel*  
*Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,  
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3101001/2023
FLS. 67
Pub. e

14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME**  
CNPJ nº 41.623.380/0002-89  
Antonio Gonçalves de Araújo  
CPF: 022.058.073-15  
**CONTRATADA**



PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023-3
FLS. 08
Rub. t

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230575/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023. PARTES: Secretária Municipal de Saúde e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: a partir de 11/08/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas. MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023** Arilene Bezerra Oliveira Leitão. Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023 3
FLS.	09 2
Rub.	

**Empresa:**

**A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME**

**CNPJ:** 41.623.380/0002-89

**ENDEREÇO:** Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA

**ORDEM DE SERVIÇOS  
CONTRATO 20230575/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 3107001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, conforme especificação apresentadas na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 11 de agosto de 2023.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 11 / 08 / 2023.

  
A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME

CNPJ: 41.623.380/0002-89

3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 16 de agosto de 2023.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
-Secretária Municipal de Saúde-  
Portaria nº 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023 3
FLS.	10
Rub.	2

### GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023

**PROCESSO Nº: 1108001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos, Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021. O Gabinete da Prefeita, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de suas atribuições legais conferidas, no presente caso, pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos, Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em favor da A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). **ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0201 Gabinete do Prefeito **PROJ. ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídico. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 15 de agosto de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 01/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023 constante do presente processo administrativo nº 3107001/2023, para autorizar a contratação da empresa/sociedade A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023. **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO: **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde: **PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

### GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230574/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230574/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2023.** PARTES: Gabinete da Prefeita de Pedreiras/ MA e a empresa A. B. XAVIER TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol. São Luís (MA). CEP 65077-460. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos, Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021. **VIGENCIA:** 15/08/2023 a 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** **ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0201 Gabinete do Prefeito: **PROJ. ATIVIDADE:** 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídico: **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 15 de agosto 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230575/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230575/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023.** PARTES: Secretária Municipal de Saúde e a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 - Centro; CEP: 65.725-000 -Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** a partir de 11/08/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO:** **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO: **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde: **PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 001/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023 Arlene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3102004/2023
FLS. 71
Rub. e

PORTARIA Nº025/2023 – GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INEXIGIBILIDADE ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONÇALVES M.E.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Luís Eduardo Tavares Figueredo da Silva**, inscrito sob o CPF Nº055.518.173-18 e RG Nº 048766412013-9 SSP/MA, como responsável pela fiscalização do contrato firmado por inexigibilidade entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº10.432.389/0001-06 e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº41.623.380/0002-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 08 de março de 2023.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal